



CAMPO GRANDE
PREFEITURA

EDITAL DE CONCURSO ARTÍSTICO
1º PRÊMIO IPÊ DE TEATRO/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais –SECOMP, torna público que realizará procedimento licitatório, autorizado no **processo nº 020.323/2021-27**, na modalidade **CONCURSO**, do tipo **“ARTÍSTICO”**, mediante instituição do **1º PRÊMIO IPÊ DE TEATRO/2021**, com a finalidade de contemplar os coletivos e artistas de teatro profissionais de Campo Grande-MS que possuam atividades artísticas ininterruptas no município há, no mínimo, 03 (três) anos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.759, de 04 de junho de 2021 e pela Resolução Normativa SECTUR nº 27, de 03 de agosto de 2021, e demais especificações e exigências previstas neste edital e seus anexos.

INSCRIÇÕES: As inscrições serão feitas **exclusivamente** de forma on-line e poderão ser efetuadas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do aviso de abertura do concurso, devendo ser observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO: O formulário eletrônico de inscrição do 1º Prêmio Ipê de Teatro será disponibilizado no site www.campogrande.ms.gov.br/sectur, no link <https://forms.gle/Gaw8CSJ97wzdRjh29>.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais–SECOMP, situada na Avenida Afonso Pena nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, no site <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, ou ainda, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/sectur, podendo também ser obtidas informações pelo e-

mail secturteatro@gmail.com ou, pelo telefone (67) 3314-3267, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a realização do **1º Prêmio Ipê de Teatro**, visando premiação de coletivos e artistas de teatro profissionais que possuam atividades artísticas ininterruptas no Município de Campo Grande há, no mínimo, 03 (três) anos, com objetivo de fomentar a produção de novos espetáculos teatrais e contribuir com a manutenção das atividades dos Grupos/Artistas teatrais desta Capital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–SECTUR, em conformidade com as especificações constantes nos anexos, parte integrante deste ato convocatório.

1.2. O presente edital foi elaborado com base no Decreto Municipal nº 14.759, de 04 de junho de 2021 e no Regulamento do 1º Prêmio Ipê Teatro, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/sectur, aprovado pela Resolução Normativa SECTUR nº 27, de 03 de agosto de 2021, publicada no DIOGRANDE nº 6.376, de 05 de agosto de 2021.

2 - DOS ESPETÁCULOS

2.1. Poderão ser contemplados no 1º Prêmio Ipê de Teatro, projetos de montagens de espetáculos teatrais nos mais variados formatos e estéticas teatrais, como palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo e outros formatos e estéticas não citados desde que representem a linha de pesquisa teatral do proponente.

2.2. Os espetáculos montados deverão ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

2.3. Os espetáculos contemplados deverão ter estreia aberta ao público no período de execução previsto no cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, obedecendo o **item 9** deste edital, bem como a conveniência e oportunidade.

2.4. Todos os recursos técnicos e estéticos necessários à apresentação de estreia do espetáculo, bem como local, são de responsabilidade integral do candidato e deverão estar previstos no projeto de montagem.

2.5. Todos os direitos autorais de dramaturgia, sonoplastia e demais obras envolvidas no espetáculo, bem como qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe são de responsabilidade integral dos proponentes.

3 – DAS PREMIAÇÕES

3.1. O prêmio contemplará o total de 4 (quatro) montagens de espetáculos inéditos, sendo:

a) 02 (duas) na categoria Ipê Rosa, com premiação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, e;

b) 02 (duas) na categoria Ipê Amarelo, com premiação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

3.2. O candidato deve optar, no ato da inscrição, pela categoria na qual deseja concorrer com a proposta, apresentando, ainda, a planilha orçamentária anexa coerente com a categoria escolhida, isto é, do total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para categoria Ipê Rosa e do total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a categoria Ipê Amarelo.

3.3. Não serão contemplados projetos de espetáculos com montagens e/ou estreia parciais ou integrais prévias à publicação do Regulamento do 1º Prêmio Ipê de Teatro.

3.4. Os recursos previstos destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas e terão os seguintes descontos:

TIPO DE PESSOA E CATEGORIA		VALOR BRUTO	ALÍQUOTA IRRF	VALOR A SER RETIDO NA FONTE	VALOR LÍQUIDO
PESSOA FÍSICA	IPÊ ROSA	R\$ 30.000,00	27,5%	R\$ 8.250,00	R\$ 21.750,00
	IPÊ AMARELO	R\$ 50.000,00	27,5%	R\$ 13.750,00	R\$ 36.250,00
PESSOA JURÍDICA	IPÊ ROSA	R\$ 30.000,00	Não há retenção na fonte, mas não está isento de tributação , dependerá da escrituração e do enquadramento da pessoa jurídica.		
	IPÊ AMARELO	R\$ 50.000,00			

3.5. Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2021. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

3.6. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte. Portanto, o valor da premiação deverá ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

4 – DA PARTICIPAÇÃO, DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão se inscrever pessoas físicas que representem coletivos teatrais ou pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos que tenham em seu estatuto a finalidade e/ou natureza cultural de atividades relacionadas à produção em teatro, **desde que tenham atividades teatrais ininterruptas, comprovadas, há no mínimo 03 (três) anos na cidade de Campo Grande – MS.**

4.1.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país, observadas as condições do subitem anterior, nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.759/2021.

4.2. É vedada a participação de candidatos que:

4.2.1. Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei nº 9.784/1999), como proponentes;

4.2.1.1. Não haverá impedimento à participação de menores de 18 (dezoito) anos no quadro de pessoal envolvido na proposta, desde que haja autorização do(s) respectivo(s) responsável(is) legal(is);

4.2.2. Sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;



CAMPO GRANDE
— PREFEITURA —

- 4.2.3.** Sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade relacionadas à produção em teatro;
- 4.2.4.** Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública referentes a projetos anteriores;
- 4.2.5.** Sejam membros da Comissão de Seleção Documental, da Comissão Julgadora ou da Comissão Organizadora;
- 4.2.6.** Sejam servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo—SECTUR ou à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais—SECOMP;
- 4.2.7.** Ainda que inscritos e selecionados, não serão premiadas as obras cujos proponentes estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo—SECTUR ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos neste edital;
- 4.2.8.** Estejam suspensos de participar de licitação ou impedidos de contratar com o Município de Campo Grande—MS;
- 4.2.9.** Estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.10.** Estejam sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou homologação pelo juízo competente;
- 4.2.11.** Estejam elencados nas vedações art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.2.12.** Estejam suspensos, ou parcialmente interditados para a execução do termo de compromisso a ser celebrado, em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada por meio dos Decretos nº 16.954/2015 e nº 16.408/2016;

4.2.13. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas exclusivamente de forma on-line, por meio do preenchimento do formulário eletrônico 1º Prêmio Ipê de Teatro, no link <https://forms.gle/Gaw8CSJ97wzdRjh29> disponível no site www.campogrande.ms.gov.br/sectur, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do aviso de abertura do concurso.

5.1.1. Cada candidato poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta, optando, no ato da inscrição, por apenas 01 (uma) categoria (Prêmio Ipê Rosa ou Prêmio Ipê Amarelo), sob pena de inabilitação.

5.1.2. Ficam os inscritos cientes que, no ato da inscrição, os mesmos concordam integralmente com o disposto neste edital e no regulamento do concurso.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir nos campos próprios do formulário os seguintes documentos, **de modo legível, sob pena de inabilitação:**

5.2.1. Pessoa física:

- a) Cópia do CPF no caso de inscrição de pessoa física;
- b) Comprovante e/ou Declaração de residência em nome do proponente, sendo um com data atual e, um com data anterior há 03 (três) anos;
- c) Currículo breve do candidato descrevendo suas principais ações teatrais na cidade de Campo Grande-MS;
- d) Comprovante de atividades ininterruptas há no mínimo 03 (três) anos na cidade de Campo Grande-MS. Este comprovante poderá se dar por meio de portfólio contendo matérias

jornalísticas com fonte e data de publicação ou certificado de reconhecimento de atividades emitido por órgão cultural competente da esfera do poder público;

e) Projeto de montagem, contendo descrição, detalhamento estético e técnico da proposta de montagem, justificativa, objetivos, cronograma de ações, plano de divulgação e planilha orçamentária (**ANEXO I**);

f) Texto ou argumento de dramaturgia;

g) Autorização da SBAT ou cedência do autor da obra dramaturgica (**ANEXO II**), se for o caso;

h) Ficha técnica contendo todos os profissionais envolvidos no processo da montagem à estreia e, carta de anuência de todos os profissionais da ficha técnica, devidamente assinada (**ANEXO III**);

i) Currículo breve dos principais integrantes da ficha técnica que comprovem sua capacitação para a execução da montagem em conformidade com a proposta e descrição do projeto;

j) Número de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), do proponente;

k) Documento indicando o número do NIS/PIS/PASEP;

l) Declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento à participação (**ANEXO IV**).

5.2.2. Pessoa jurídica:

a) Cópia do cartão CNPJ atualizado;

b) Comprovante e/ou Declaração de residência em nome do proponente, sendo um com data atual e, um com data anterior há 03 (três) anos;



CAMPO GRANDE
— PREFEITURA —

- c) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- d) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- e) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- g) Currículo breve do candidato descrevendo suas principais ações teatrais na cidade de Campo Grande-MS;
- h) Comprovante de atividades ininterruptas há no mínimo 03 (três) anos na cidade de Campo Grande-MS. Este comprovante poderá se dar por meio de portfólio contendo matérias jornalísticas com fonte e data de publicação ou certificado de reconhecimento de atividades emitido por órgão cultural competente da esfera do poder público;
- i) Projeto de montagem, contendo descrição, detalhamento estético e técnico da proposta de montagem, justificativa, objetivos, cronograma de ações, plano de divulgação e planilha orçamentária (**ANEXO I**);
- j) Texto ou argumento de dramaturgia;
- k) Autorização da SBAT ou cedência do autor da obra dramaturgica (**ANEXO II**), se for o caso;
- l) Ficha técnica contendo todos os profissionais envolvidos no processo da montagem à estréia e, carta de anuência de todos os profissionais da ficha técnica, devidamente assinada (**ANEXO III**);
- m) Currículo breve dos principais integrantes da ficha técnica que comprovem sua capacitação para a execução da montagem em conformidade com a proposta e descrição do projeto;

n) Número de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), da empresa proponente;

o) Declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento à participação (**ANEXO IV**).

5.2.2.1. A participação de menores de 18 (dezoito) anos no quadro de pessoal envolvido na proposta, estará condicionada a autorização do(s) respectivo(s) responsável(is) legal(is).

5.2.3. Pessoa jurídica (OSC):

a) Cópia do CNPJ da Organização da Sociedade Civil;

b) Cópia do CPF do dirigente da Organização da Sociedade Civil;

c) Estatuto atual da Organização da Sociedade Civil, bem como todas as suas alterações;

d) Ata de posse da atual diretoria da Organização da Sociedade Civil;

e) Relação dos atuais dirigentes da Organização da Sociedade Civil, contendo nome completo, nº do CPF, do RG (incluindo órgão expedidor), endereço eletrônico, telefone e endereço residencial;

f) Comprovante de endereço em nome da Organização da Sociedade Civil, devendo este ser conta de consumo (ex: água, telefone, gás e similar) ou contrato de aluguel;

g) Cópia do comprovante de endereço do atual dirigente da Organização da Sociedade Civil;

h) Currículo breve da Organização da Sociedade Civil, descrevendo suas principais ações teatrais na cidade de Campo Grande-MS;

i) Comprovante de atividades ininterruptas há no mínimo 03 (três) anos na cidade de Campo Grande-MS. Este comprovante poderá se dar por meio de portfólio contendo matérias

jornalísticas com fonte e data de publicação ou certificado de reconhecimento de atividades emitido por órgão cultural competente da esfera do poder público;

j) Projeto de montagem, contendo descrição, detalhamento estético e técnico da proposta de montagem, justificativa, objetivos, cronograma de ações, plano de divulgação e planilha orçamentária (**ANEXO I**);

k) Texto ou argumento de dramaturgia;

l) Autorização da SBAT ou cedência do autor da obra dramaturgica (**ANEXO II**), se for o caso;

m) Ficha técnica contendo todos os profissionais envolvidos no processo da montagem à estreia e, carta de anuência de todos os profissionais da ficha técnica, devidamente assinada (**ANEXO III**);

n) Currículo breve dos principais integrantes da ficha técnica que comprovem sua capacitação para a execução da montagem em conformidade com a proposta e descrição do projeto;

o) Número de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), da Organização da Sociedade Civil proponente;

o) Declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento à participação (**ANEXO IV**).

5.2.3.1. A participação de menores de 18 (dezoito) anos no quadro de pessoal envolvido na proposta, estará condicionada a autorização do(s) respectivo(s) responsável(is) legal(is).

5.3. É vedada a inclusão de novos documentos depois do envio do formulário, assim, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio de sua inscrição, contudo no caso de envio de duas inscrições, será considerada válida a última inscrição, desconsiderando-se integralmente as demais, ou seja, em caso de

verificação de erro ou necessidade de complementação de inscrição anteriormente enviada, o candidato deverá reencaminhar toda a documentação como se fosse uma nova inscrição.

5.4. Serão inabilitados os candidatos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.5. Os contemplados ficam desde já cientes de que deverão apresentar documentação complementar de que trata o item 8 deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado oficial no Diário Oficial, independentemente de manifestação da SECTUR, sob pena de inabilitação.

5.6. A SECTUR, a SECOMP e o Município de Campo Grande–MS não se responsabilizam por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para efetivar suas inscrições nos últimos dias e no último momento, **salientando que o horário limite será as 17h59m (horário do Mato Grosso do Sul).**

6 – DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A seleção dos projetos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

6.2. As etapas serão avaliadas por duas comissões: Comissão de Seleção Documental e Comissão Julgadora especialmente designadas para este fim.

6.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os projetos encaminhados serão avaliados pela Comissão de Seleção Documental, no que se refere à documentação e demais condições estabelecidas neste edital e no regulamento do 1º Prêmio Ipê de Teatro e serão declarados como **habilitados** ou **inabilitados**.



6.3.2. O resultado inicial da etapa de habilitação será divulgado pela SECTUR no Diário Oficial de Campo Grande- DIOGRANDE, fazendo constar na publicação:

I. Nome da Proposta;

II. Nome do Candidato;

III. Motivo da inabilitação (quando for o caso).

6.3.3. Aos candidatos inabilitados será facultada a apresentação de recurso (**ANEXO VI**) à Comissão de Seleção Documental, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial, independentemente de manifestação da SECTUR, sob pena de não conhecimento do recurso apresentado.

6.3.3.1. O recurso deverá ser assinado pelo candidato e deve ser encaminhado à SECTUR através do e-mail: secturteatro@gmail.com.

6.3.3.2. O recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

6.3.3.3. A análise do recurso constará em ata Comissão de Seleção Documental e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial de Campo Grande–MS.

6.4. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO:

6.4.1. Todos os projetos inscritos que forem habilitados pela Comissão de Seleção Documental serão avaliados por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Julgadora, podendo receber pontuação de no mínimo 0 (zero) a no máximo 100 (cem) pontos seguindo os critérios:

A)	Excelência e relevância artística da proposta	0 a 30
-----------	---	---------------

B)	Currículo do candidato	0 a 30
C)	Qualificação dos profissionais envolvidos na ficha técnica	0 a 20
D)	Coerência e planejamento do cronograma, ações e planilha orçamentária	0 a 10
E)	Viabilidade técnica e artística de continuidade do espetáculo em cartaz além da estreia e apresentações da contrapartida obrigatória	0 a 10
-	TOTAL	100 PONTOS

6.4.2. Todos os projetos habilitados serão avaliados e classificados seguindo a ordem decrescente das notas finais, que serão obtidas a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

6.4.3. No caso de empate, será utilizado como critério de escolha a proposta com maior pontuação no item E. Persistindo o empate, será utilizado como critério de escolha a proposta com maior pontuação no item A, seguido de B, C e D respectivamente caso se mantenha o empate.

6.4.4. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão Julgadora, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma passará por reavaliação.

6.4.5. Serão inabilitados as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.4.6. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso (**ANEXO VI**) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE.

6.4.7. A Comissão Julgadora poderá deixar de outorgar prêmio aos concorrentes inscritos, caso seja verificado que a(s) proposta(s) não atende(m) aos requisitos do edital, nos termos do art. 6º do Decreto nº 14.759/2021.

6.5. Os trabalhos das Comissões de Seleção Documental e Julgadora serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão, ao setor competente da SECTUR.

7 – DAS COMISSÕES

7.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOCUMENTAL:

7.1.1. A Comissão de Seleção Documental, responsável pela etapa de habilitação, é composta por 03 (três) membros, sendo, exclusivamente, servidores públicos lotados na SECTUR, que foram designados por intermédio da Resolução “PE” SECTUR nº 21, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE nº 6.266, de 13 de abril de 2021, quais sejam:

7.1.1.1. Gabriel Eduardo de Oliveira Santos, matrícula 416367/02.

7.1.1.2. Luciana Gonçalves da Silva, matrícula 378646/03.

7.1.1.3. Fábio Cunha dos Santos, matrícula 382708/02.

7.2. DA COMISSÃO JULGADORA:

7.2.1. A Comissão Julgadora, responsável pela avaliação artística e pontuação de mérito das propostas, é composta por 03 (três) membros, sendo dois servidores públicos lotados na SECTUR e um representante da sociedade civil, que foram designados por intermédio da Resolução “PE” SECTUR nº 22, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE nº 6.266, de 13 de abril de 2021, quais sejam:



CAMPO GRANDE
— PREFEITURA —

7.2.1.1. Angela Rodrigues Montealvão, matrícula 401654/06.

7.2.1.2. Thereza Christina de Paula e Silva Spósito, matrícula 371262/03.

7.2.1.3. Roberto Figueiredo, representante da sociedade civil.

7.2.2. Nos termos do § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 14.759, de 04 de junho de 2021, todos os membros da Comissão Julgadora deverão deter comprovada idoneidade e conhecimentos na área cultural.

7.3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

7.3.1. À Comissão Organizadora composta pelos servidores da SECTUR, designados pela Resolução “PE” SECTUR nº 51, de 03 de agosto de 2021, publicada no DIOGRANDE nº 6.376, de 5 de agosto de 2021, compete o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do certame, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

7.4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

7.4.1. À Comissão Especial de Licitação, composta por servidores da SECOMP, compete a publicação do aviso de abertura do concurso e o recebimento de eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, com posterior encaminhamento para a decisão da SECTUR.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DOS COMPROMISSOS

8.1. No caso de contemplação, os candidatos aprovados deverão encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado oficial no Diário Oficial, independente de manifestação da SECTUR, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária, disponível em www.receita.fazenda.gov.br (para pessoas físicas e jurídicas);

II. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual, disponível em www.sefaz.ms.gov.br (para pessoas físicas e jurídicas);

III. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, disponível em <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/debitosGerais>), (para pessoas físicas e jurídicas);

IV. Certidão de Regularidade com o FGTS, disponível em www.caixa.gov.br (para pessoas jurídicas);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, disponível em www.tst.jus.br (para pessoas físicas e jurídicas);

VI. Dados bancários em nome do candidato (nome do banco, agência e conta corrente. Ex: cópia - frente e verso - do cartão vinculado a conta corrente) (para pessoas físicas e jurídicas).

8.2. No ato da assinatura do termo de compromisso, as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade e sem restrição.

8.3. Os projetos selecionados receberão os valores brutos constantes no **subitem 3.4**, de acordo com a categoria na qual se inscrever a título de premiação, que serão depositados em parcela única em conta corrente sob a titularidade do candidato selecionado.

8.4. Os premiados, a depender da categoria escolhida, se comprometem, dentre outras coisas, a:

I. Categoria Ipê Rosa:



CAMPO GRANDE
PREFEITURA

a) Ofertar 01 (uma) apresentação gratuita à SECTUR em evento previamente acordado e no período de até 12 meses após a estreia do espetáculo;

b) Autorizar a SECTUR a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

II. Categoria Ipê Amarelo:

a) Ofertar 02 (duas) apresentações gratuitas à SECTUR em eventos previamente acordados e no período de até 12 meses após a estreia do espetáculo;

b) Autorizar a SECTUR a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

8.4.1. As apresentações decorrentes deste concurso que não se enquadrem no disposto no subitem 8.4, I, “a” e 8.4, II, “a”, serão abertas ao público e o valor máximo do ingresso não poderá ultrapassar R\$30,00 (trinta reais), caso venham a ser cobradas, no período de até 12 (doze) meses após a estreia do espetáculo.

8.5. Apresentada e aprovada a documentação complementar, os premiados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO VII**), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, onde constarão cláusulas acerca das obrigações do contemplado e da Administração Pública.

9 – DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma seguirá a seguinte programação:

FASE	PRAZO
Assinatura do Termo de Compromisso	5 dias úteis, a contar da convocação

Publicação do Termo de Compromisso	2 dias úteis, a contar da assinatura do termo de compromisso
Pagamento da Premiação	30 dias úteis após a publicação do termo de compromisso
Execução dos projetos aprovados	Até 180 dias corridos após o pagamento
Estreia dos espetáculos aprovados	Até 180 dias corridos após o pagamento
Apresentações referentes aos compromissos assumidos pelo contemplado	Período de 12 (doze) meses após a estreia dos espetáculos
Relatório de prestação de contas	Até 30 dias úteis após a estreia dos espetáculos

9.2. É facultado a SECTUR, a qualquer tempo e, independentemente de aviso prévio, a mudançado cronograma acima, devendo os interessados acompanhar o Diário Oficial para

acompanhar as mesmas.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da verba:

Unidade Gestora: 3700F SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECTUR

Gestor – Setor: 1 – 0470100400 – SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Programa de Trabalho: 101 13 392 1 2003

Elemento de Despesa: 33903101 – Premiações Culturais e Artísticas

Fonte de Recurso: 1 – Recursos do Tesouro

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer interessado poderá em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o término das inscrições, solicitar esclarecimentos ou providências e impugnar o ato convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

11.2. Além dos interessados, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para o término das inscrições, nos mesmos meios previstos neste tópico.

11.3. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao concurso poderão ser apresentados pelos interessados mediante protocolo na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, localizada na Av. Avenida Afonso Pena nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, nesta Capital, em dias úteis, no horário de 07h30min à 11h00min e de 13h00min à 17h30min, ou através do e-mail esclarecimento.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br.

11.3.1. Recebidos os esclarecimentos e/ou impugnações pela SECOMP, a mesma procederá o seu encaminhamento à SECTUR para decisão.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

11.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização das inscrições no concurso, na forma do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A falta de manifestação no prazo concedido no subitem **12.1** importará na decadência do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso deverá ser assinado pelo candidato e deve ser encaminhado à SECTUR através do e-mail: secturteatro@gmail.com.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

12.7. Os interessados, através de seu representante legal, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, o proponente/contemplado/compromissada que:

- a)** não assinar o termo de compromisso/retirar o instrumento equivalente, quando convocado pela SECTUR;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** não manter a proposta;
- e)** falhar no cumprimento das exigências deste edital ou no cumprimento do termo de compromisso, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- f)** declarar informações falsas;
- g)** cometer fraude;
- h)** comportar-se de modo inidôneo.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do concurso, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

13.1.2. Configurar-se-á a **inexecução total da obrigação assumida**, entre outras hipóteses:

- a) O não cumprimento integral dos compromissos assumidos pelo contemplado;
- c) A recusa injustificada do contemplado em assinar o termo de compromisso, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o proponente/contemplado/compromissada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/contemplado/compromissada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor bruto do prêmio;
- e) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor bruto do prêmio, por dia de atraso, limitada à 20% (vinte por cento) no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações pelo contemplado, sem que haja justificativa aceita pela Administração. Após 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá reconhecer a inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

f) Devolução integral do prêmio recebido, em caso de descumprimento total dos compromissos assumidos pelo contemplado.

13.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de compromisso.

13.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do proponente/contemplado/compromissada.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao proponente/contemplado/compromissada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- a)** Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b)** A culpabilidade do ato praticado;
- c)** A não reincidência da infração;
- d)** A conduta social do proponente/contemplado/compromissada;
- e)** A personalidade do proponente/contemplado/compromissada;
- f)** O motivo do ato praticado;
- g)** As circunstâncias da infração;
- h)** As consequências da infração;

i) A atuação do proponente/contemplado/compromissada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

j) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

k) A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

13.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 13.6.

13.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.10. A aplicação das penalidades será de responsabilidade dos fiscais previamente indicados, bem como da Comissão Organizadora do certame, cabendo apenas ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) a decisão final.

13.11. A rescisão do termo de compromisso poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

13.12. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de responsabilidade da SECTUR o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.2. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital, na Resolução e no Termo de Referência, o qual independente de transcrição o candidato deve tomar ciência de seu conteúdo.

14.3. A SECTUR reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei exijam publicações na Imprensa Oficial.

14.4. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECTUR.

14.5. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SECTUR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelas Comissões designadas para este certame, cabendo apenas ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) a decisão final.

14.7. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.8. O candidato, ao se inscrever neste concurso, cede à SECTUR os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de

quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

14.9. É obrigatória em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação, a seguinte menção: “Este espetáculo foi vencedor do concurso 1º Prêmio Ipê de Teatro – 2021” devendo constar os créditos à Prefeitura de Campo Grande e à Secretaria Municipal de Cultura – SECTUR, assim como as logomarcas em todas as peças de divulgação impressas e digitais, as quais estão disponíveis no link: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/downloads/>.

14.10. Caso haja a participação de menores, o representante providenciará a expressa autorização com firma reconhecida dos responsáveis legais pelo menor (**ANEXO V**).

14.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível e fiel de documentos originais ou autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que somente serão considerados os que estejam em plena validade, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos enviados por fax não serão aceitos.

14.13. É facultada a qualquer das comissões ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na



CAMPO GRANDE
— PREFEITURA —

inscrição ou na fase de documentação complementar.

14.14. O município poderá revogar o presente concurso por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993.

14.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campo Grande-MS.

14.16. Em caso de divergência entre as disposições constantes no edital e em todos os seus anexos, prevalecerão às disposições do edital.

14.17. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os modelos ANEXOS:

I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

II – AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO TEXTO DRAMATÚRGICO;

III – CARTA DE ANUÊNCIA;

IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO;

V – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL;

VI – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO;

VII- TERMO DE COMPROMISSO.

Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2021.

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA

Coordenadora de Editais

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
(detalhe aqui os itens de despesa necessários à execução do projeto)					
1. Item	DESCRIÇÃO (Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
	<i>INSERIR MAIS LINHAS</i>				
TOTAL					R\$ _____
OBS. O total da proposta inscrita na categoria Ipê Amarelo deve ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e na categoria Ipê Rosa deve ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).					

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

 Assinatura



CAMPO GRANDE
PREFEITURA

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO TEXTO DRAMATÚRGICO

Eu, _____ (nome do autor), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente na rua (endereço completo) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (cidade e estado) _____, declaro para todos os fins que sou autor da obra dramaturgica nomeada _____ (nome da obra) e que autorizo o(a) _____ (nome do proponente) _____ a realizar a montagem teatral dentro do projeto inscrito no 1º Prêmio Ipê de Teatro 2021.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura



**ANEXO III
CARTA DE ANUÊNCIA**

REF. Inscrição 1º Prêmio Ipê de Teatro - 2021

Nós, abaixo assinados, temos pleno conhecimento da proposta (nome da proposta) inscrita no Regulamento Prêmio Ipê de Teatro, por intermédio de (nome do proponente) e confirmamos nossa participação no mesmo conforme as funções descritas abaixo:

Nome completo	Função no projeto	RG e CPF	Assinatura

Se necessário, acrescente mais linhas. Não esquecer da assinatura de todos os membros da Ficha Técnica.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura



CAMPO GRANDE
— PREFEITURA —

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Concurso 1º Prêmio Ipê de Teatro de Campo Grande – 2021 que não me encontro/enquadro nas situações de impedimento abaixo listadas:

- a) suspenso(a) de participar de licitação ou impedido(a) de contratar com o Município de Campo Grande–MS;
- b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou homologação pelo juízo competente;
- d) elencado(a) nas vedações art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) suspenso(a), ou parcialmente interditado(a), para a execução do termo de compromisso a ser celebrado, em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada por meio dos Decretos nº 16.954/2015 e nº 16.408/2016;
- f) enquadrado(a) como pessoa física menor de 18 anos (Lei nº 9.784/1999), sem autorização do responsável legal;
- g) enquadrado(a) como pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- h) enquadrado(a) como pessoa jurídica com natureza ou finalidade competente ao objeto do edital do concurso do 1º Prêmio Ipê de Teatro;
- i) em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da Administração Pública referentes a projetos anteriores;
- j) enquadrado(a) como membro da Comissão de Seleção Documental, da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora e da Comissão Permanente de Concurso;



- k) enquadrado(a) como servidor público efetivo, empregado público ou aquele que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–SECTUR ou à Secretaria-Executiva de Compras Governamentais– SECOMP;
- l) inadimplente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–SECTUR ou em desacordo a quaisquer outros requisitos exigidos no edital;
- m) enquadrado(a) nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

_____ (local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
(no caso de participação de menores de 18 anos)

Autorizo a participação de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ (se inscrito) no Concurso 1º Prêmio Ipê de Teatro de Campo Grande – 2021.

Nome do responsável legal:
RG do responsável legal:
CPF do responsável legal:

Endereço:.....nº.....Complemento.....

Bairro:.....Cidade:.....

Estado:.....CEP:.....

E-mail:

Tel. Res. (DDD):.....

Tel. Com. (DDD)

Tel. Cel. (DDD):.....

(local), _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do responsável legal
(Assinatura idêntica à da Carteira de Identidade)



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

Concurso 1º Prêmio Ipê de Teatro de Campo Grande – 2021

Categoria:

- Categoria Ipê Rosa
- Categoria Ipê Amarelo

Título da obra:

Fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

(local), _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do candidato (Assinatura idêntica à da Carteira de Identidade)



CAMPO GRANDE
PREFEITURA

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

1 – COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.501.509/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), sendo esta com sede a Rua Usi Tomi, Nº 567 – Carandá Bosque (CEP: 79.032-425), representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Max Antônio Freitas da Cruz.

2 – COMPROMISSADA (PESSOA FÍSICA):

NOME COMPLETO: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

3 – COMPROMISSADA (PESSOA JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____.

RG DO REPRESENTANTE LEGAL: _____.

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____.

4 – DO OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto o estabelecimento das obrigações, da COMPROMITENTE e da COMPROMISSADA, tendo em vista a contemplação da compromissada no 1º Prêmio Ipê de Teatro, em consonância com o disposto no Decreto nº 14.759/2021, Resolução Normativa SECTUR nº 27, de 03 de agosto de 2021 e, demais legislações aplicáveis.

5 – DO VALOR DO PRÊMIO

5.1. Os valores das premiações concedidas pelo 1º Prêmio Ipê de Teatro serão as seguintes:



CAMPO GRANDE
— PREFEITURA —

- a) **Categoria Ipê Rosa:** R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- b) **Categoria Ipê Amarelo:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os valores mencionados acima estarão sujeitos a tributações previstas em legislação vigente, conforme consta em Edital a que o presente Termo integra.

5.2. Os valores constantes no art. 5.1, letra “a” e “b”, serão pagos à compromissada em conta de sob sua titularidade, em parcela única e, até 30 dias úteis após a assinatura do presente Termo de Compromisso, estando o recebimento condicionado a apresentação da documentação complementar, conforme disposto no Edital a que o presente Termo integra.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Gestora: 3700F SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECTUR

Gestor – Setor: 1 – 0470100400 – SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Programa de Trabalho: 101 13 392 1 2003

Elemento de Despesa: 33903101 – Premiações Culturais e Artísticas

Fonte de Recurso: 1 – Recursos do Tesouro

7 – DO COMPROMISSO DAS PARTES

7.1. As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao objeto, ao seguinte:

7.1.1 CABERÁ AO COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao compromissado o prêmio nas condições estabelecidas no art. 5º deste Termo, bem como do Edital ao qual o mesmo integra;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados à compromissada a título de prêmio, em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital ao qual o mesmo integra;
- c) Exigir da compromissada, no prazo de até 30 dias úteis, após a estreia dos

espetáculos, o relatório de prestação de contas face ao cumprimento do objeto, conforme consta no cronograma do Edital ao qual o presente termo integra.

7.1.2 CABERÁ A COMPROMISSADA:

- a) Conceder acesso gratuito às apresentações dos espetáculos aprovados e, nos casos em que couber a cobrança do ingresso, o valor a ser comercializado não poderá ultrapassar R\$30,00 (trinta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da estreia do espetáculo contemplado;
- b) Executar integralmente a proposta, nos moldes aprovados no Edital do qual o presente Termo se integra;
- c) Avisar a compromitente, em tempo hábil, quaisquer intempéries que comprometam a execução da proposta;
- d) Executar a proposta em conformidade com as legislações vigentes sobre o combate ao contágio e a proliferação da Covid-19;

Parágrafo único. As compromissadas deverão ofertar a COMPROMITENTE apresentações dos espetáculos aprovados, da seguinte maneira:

- a) **Categoria Ipê Rosa:** as COMPROMISSADAS contempladas nessa categoria ofertarão, sob demanda da COMPROMITENTE, uma apresentação cada, em evento previamente acordado, de maneira gratuita, no período de até 12 (doze) meses após a estreia dos espetáculos aprovados;
- b) **Categoria Ipê Amarelo:** as COMPROMISSADAS contempladas nessa categoria ofertarão, sob demanda da COMPROMITENTE, duas apresentações cada, em eventos previamente acordados, de maneira gratuita, no período de até 12 (doze) meses após a estreia dos espetáculos aprovados.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O prazo para execução dos espetáculos premiados no 1º Prêmio Ipê de Teatro, deverão estreiar em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o pagamento da premiação.

8.2 A COMPROMISSADA deverá apresentar relatório de prestação de contas, até 30 dias após a estréia dos espetáculos, a COMPROMITENTE.

8.3 A COMPROMISSADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, a regularidade fiscal, perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como demais órgãos fiscalizadores.

8.4 A COMPROMISSADA deverá arcar com despesas provenientes da execução do objeto e que não tenham sido previstas na proposta aprovada.

8.5 A COMPROMISSADA autoriza a COMPROMITENTE a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com total liberação de direitos do autor.

8.6 A COMPROMISSADA deverá acompanhar o Diário Oficial, durante toda a execução do objeto, para interar-se sobre eventuais mudanças promovidas pela COMPROMITENTE.

8.7 A COMPROMISSADA deverá manter atualizado todos seus dados cadastrais junto a COMPROMITENTE durante toda a execução do objeto.

8.8 A COMPROMISSADA concorda com todos os termos previstos nas legislações aplicáveis ao presente certame, independente de suas transcrições.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, a COMPROMISSADA que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Não mantiver a proposta aprovada;

- c) Falhar no cumprimento das exigências previstas no Edital do qual o presente Termo integra, bem como no cumprimento deste Termo de Compromisso, de modo a ensejar na inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- d) Declarar informações falsas;
- e) Cometer fraude;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo os atos direcionados a prejudicar o bom andamento deste Termo, tais como a fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

9.1.2. Configurar-se-á a **inexecução total da obrigação assumida**, entre outras hipóteses:

- a) O não cumprimento integral dos compromissos assumidos pela COMPROMISSADA.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a COMPROMISSADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a COMPROMISSADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decorrido prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- d)** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor bruto do prêmio;
- e)** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor bruto do prêmio, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações pelo contemplado, sem que haja justificativa aceita pela Administração. Após 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá reconhecer a inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- f)** Devolução integral do prêmio recebido, em caso de descumprimento total dos compromissos assumidos pela COMPROMISSADA.

9.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de compromisso.

9.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da COMPROMISSADA.

9.4. As penalidades serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que seja assegurado à COMPROMISSADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.

9.5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente observará:

- a)** Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b)** A culpabilidade do ato praticado;
- c)** A não reincidência da infração;
- d)** A conduta social da COMPROMISSADA;
- e)** A personalidade da COMPROMISSADA;
- f)** O motivo do ato praticado;
- g)** As circunstâncias da infração;
- h)** As consequências da infração;

- i) A atuação da COMPROMISSADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- j) A execução satisfatória das demais obrigações;
- k) A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

9.7. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande/MS, inclusive para consulta.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades será de responsabilidade dos fiscais previamente indicados, bem como da Comissão Organizadora do certame, cabendo apenas ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) a decisão final.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a execução das apresentações a serem ofertadas nos moldes do Parágrafo Único, do Art. 7.1.2, deste Termo de Compromisso, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo entre as partes.

11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidas neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas identificadas abaixo.

SECOMP

Secretaria-Executiva
de Compras Governamentais



CAMPO GRANDE

PREFEITURA

Campo Grande, ____ de _____ de _____.

Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

COMPROMISSADA

Testemunhas:

Nome completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____